



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR.

1. Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
01	TABLET - <u>TELA</u>: mínimo 10" polegadas, altura da tela mínimo 5mm, largura da tela mínimo 220mm, desbloqueio facial, multi-touch. - <u>CONECTIVIDADE</u>: wi-fi, bluetooth 5.0 ou superior. - <u>PORTAS</u>: 1x USB-C e 1x Entrada P2 (fone de ouvido) - <u>AUTO-FALANTES</u>: Quatro (4), com tecnologia Dolby Atmos - <u>MEMÓRIA</u>: mínimo 4gb de memória RAM, memória interna mínimo 128gb, entrada para cartão de memória tipo MICROSD e Chip. - <u>SISTEMA OPERACIONAL</u>: Android 14 ou superior. - <u>CAMERA TRASEIRA</u>: traseira mínimo 1, com resolução de vídeo 4k, mínimo 8mpx - <u>SENSORES</u>: acelerômetro, geomagnético, giroscópio, luz RGB de Chip - <u>PROCESSADOR</u>: velocidade mínimo 2.3 GHz, Octa-Core, 8 núcleos - <u>BATERIA</u>: mínimo 7040mAh - <u>GARANTIA</u>: Mínima de 12 meses, oferecida pelo fabricante ou rede autorizada. ACESSÓRIOS INCLUSOS (OBRIGATÓRIO): - Carregador Original Tipo: Adaptador de tomada compatível com o modelo. Tensão: Bivolt automático. Potência mínima: 15W - Cabo de Dados Tipo: USB Tipo-C comprimento mínimo: 1 metro. - Película de Vidro Temperado Compatível com o modelo do tablet. Proteção contra riscos e impactos leves. Transparência total e sensibilidade ao toque preservada. - Capa de Proteção 360 Graus tipo: Capa giratória, com apoio para mesa. Material: Couro sintético ou similar, com revestimento interno em microfibra. Funções: Proteção total (frente, verso e laterais) e rotação horizontal/vertical. - Caneta Touch Screen (Estilo Universal) Corpo metálico ou resistente. Ponta de borracha macia e precisa. Compatível com tela capacitiva.	unidade	10	R\$ 1.750,51





	- MODELO DE REFERÊNCIA: Samsung Galaxy Tab A8 e/ou equivalente superior.			
02	NOTEBOOK - <u>PROCESSADOR</u>: Intel Core i5 ou superior; Arquitetura: Híbrida; Threads: 12 (doze); Frequência Base: 1.3 GHz; Cache L3: 12 MB; TDP: 15 W (configurável até 55 W em turbo). - <u>MEMÓRIA RAM</u>: Capacidade mínima 8 GB. Slots: 2x SO-DIMM - <u>ARMAZENAMENTO</u>: SSD: 512 GB - <u>PLACA DE VÍDEO</u>: Integrada: Intel Iris Xe Graphics ou similar; Frequência: 1.2 GHz; Suporte a DirectX 12.1, OpenGL 4.6 e saída 4K via HDMI. - <u>TELA</u>: no mínimo 15.6"; Resolução: Full HD (1920x1080, IPS); Brilho: 250 nits (IPS); Taxa de Atualização: 60 Hz - <u>CONECTIVIDADE</u>: wi-fi e bluetooth no mínimo 5.2 - <u>PORTAS</u>: 1 USB 3.2 Gen 2 Type-C (10 Gbps); 2 USB 3.2 Gen 1 Type-A (5 Gbps); 1 HDMI 2.1 (4K@60Hz); 1 RJ-45 Gigabit Ethernet; 1 Jack 3.5 mm (combo áudio/microfone); 1 de cartões SD. - <u>BATERIA E ENERGIA</u>: Bateria 3 células (48 Wh); Autonomia de aproximadamente 6 a 8 horas (uso leve); Fonte: Adaptador 65 W (19V/3.42A). - <u>SISTEMA OPERACIONAL</u>: Windows 11 Home - <u>OUTROS RECURSOS</u>: Teclado: Membrana, numérico, sem retroiluminação; Touchpad: Precisão com suporte a gestos multitouch; Webcam: HD 720p com shutter físico para privacidade. - <u>ÁUDIO</u>: Auto-falantes estéreo - <u>GARANTIA</u>: Mínima de 12 meses, oferecida pelo fabricante ou rede autorizada.	unidade	6	R\$ 4.771,84
03	MOUSE óptico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; Resolução mínima 800 dpi. Tecnologia de sensor óptico sem esfera. Conector USB. Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. Não será aceito mini mouse, desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. Instruções de operação e instalação em português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender as normas ABNT vigentes.	unidade	6	R\$ 26,81





04	TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, compatível com Windows 7 ou superior; deve possuir teclado numérico; Conector USB; Plug and play; Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; Bloco numérico separado das demais; Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. Regulagem de inclinação; indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender as normas ABNT vigentes.	unidade	3	R\$ 57,33
05	Headset com fio - compatibilidade PC e notebook. Microfone bidirecional com cancelamento de ruído; fones de ouvido giratórios ajustáveis; conexão usb; som estéreo digital; Driver dinâmico, 50 mm com ímãs de neodímio; Fator de forma: sobre a orelha, circumaural, costas fechadas. Resposta de frequência: 10 hz - 28 khz; Sensibilidade: -40,5 dbv (1 v/pa a 1 khz); THD ≤ 2%; Quadro de plástico; Almofadas auriculares de espuma.	unidade	5	R\$ 105,29
06	Hd Externo - Capacidade: 2TB, porta usb 3.0, plug and play, compatível com Windows. Cabo usb 3.0. Garantia mínima de 12 meses, oferecida pelo fabricante ou rede autorizada.	unidade	1	R\$ 707,35
07	Monitor 24"Full HD 165Hz 1ms HDMI com Ajuste de Altura e Áudio Integrado Especificações: Tamanho da Tela 27" Tecnologia W-LED Tipo de Painel VA Formato da Tela Widescreen Resolução Full HD (1920x1080) Proporção da Tela 16:09, Anti-reflexivo, Sistema Operacional Windows, MAC, Linux Conexões mínimo HDMI , Base Removível, Voltagem Bivolt, Cor Preto ou cinza Certificado Homologado pela Inmetro, Conteúdo da Embalagem Monitor , 1 Cabo de força, 1 Cabo DisplayPort, Certificado de garantia e Base. Garantia 12 meses.	unidade	3	R\$ 963,00
08	Suporte ergonômico para notebook, fabricado em liga de alumínio reforçado, que oferece estabilidade e durabilidade. Permite ajuste de altura e inclinação regulável de 15° a 60°, para uma postura ideal. Compatível com notebooks de diferentes tamanhos.	unidade	8	R\$ 111,42
09	PENDRIVE - Capacidade de armazenamento 128 GB; Interface USB 3.0 ou superior; Taxa de transferência de dados de pelo menos 130 MB/s (leitura) e 25 MB/s (gravação) Compatibilidade do sistema operacional: Windows 10, 8, 7, Vista, XP, MacOS X 10.6 ou superior, Linux 2.6 ou superior Prazo de garantia 12 meses.	unidade	2	R\$ 102,10





10	CABO HDMI/HDMI - mínimo 2.0 e 1 metro de extensão. COMPATÍVEL: Resolução 4k / HD / 3D / definição de até 1920 x 1080p 60Hz, Banda larga de até 10.2 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC).	unidade	6	R\$ 47,72
11	Mousepad Ergonômico - Com Almofada Apoio De Punho, medida aproximada 24x20, cor preta, Emborrachada ou de espuma antiderrapante, garantindo aderência à superfície da mesa. Tecido em poliéster ou similar, com textura lisa, compatível com mouses ópticos e laser.	unidade	8	R\$ 30,90
12	Apresentador multimídia sem fio com alcance de no mínimo 5 metros; conexão USB; a pilhas; com ponteiro laser; com porta-receptor interno; botões: liga/desliga, iniciar apresentação, tela escura.	unidade	1	R\$ 113,73
13	Impressora multifuncional laser colorido eletrofotográfico wi-fi com as seguintes especificações: Imprimir no mínimo 30 páginas por minuto; bandeja para pelo menos 200 folhas; ADF com capacidade para no mínimo 50 folhas; impressão duplex; resolução de cópia 1200 x 600 dpi; compatível com Windows XP e superiores; resolução de impressão 2400 x 600 dpi; cópias em preto e colorido; redução/ampliação de cópias de no mínimo 25% até 400%; tamanho do vidro 21,6 x 27,9 cm (Carta); Resolução de digitalização interpolada de até 19200 x 19200 dpi; Formatos de exportação: no mínimo BMP, JPG, TIFF, PNG, PDF. Incluso: toner preto de rendimento padrão (6.500 páginas), toner colorido rendimento padrão (6.500 páginas).	unidade	1	R\$ 6.765,44
14	Fragmentadora de papel para no mínimo: 10 folhas, 1 CD e 1 cartão; tipo de corte: micro corte; depósito com capacidade de pelo menos 21L.	unidade	1	R\$ 625,40

2. Estimativa do valor total do Contrato: Valor máximo R\$ 59.725,45 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com pesquisas de preço anexadas ao processo.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando a necessidade de modernização e adequação tecnológica dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justifica-se a contratação de equipamentos de informática para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao





público. A atualização do parque tecnológico é essencial para garantir a eficiência operacional, pois equipamentos obsoletos comprometem a produtividade, causando lentidão e falhas nos sistemas. Novos dispositivos garantem também maior proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Além disso, garantem melhoria na prestação de serviços, incluindo processos digitais e transparência, em alinhamento com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Dessa forma, a presente contratação é indispensável para manter a eficácia dos serviços públicos, garantindo melhoria contínua e conformidade com as demandas tecnológicas atuais.

4. Justificativa de Agrupamento:

4.1. A decisão de agrupar todos os equipamentos de informática em um único lote para contratação se justifica pela busca de maior economicidade e eficiência nos processos de aquisição, uma vez que a realização de um único procedimento licitatório reduz significativamente os custos operacionais, evitando a gestão de contratos separados. Além disso, essa estratégia permite obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, incluindo descontos por volume e vantagens logísticas, o que resulta em otimização de recursos públicos. Do ponto de vista técnico, o agrupamento em único lote garante a uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos, evitando problemas de integração de sistemas e facilitando a manutenção, já que todos os dispositivos seguirão os mesmos padrões tecnológicos, o que simplifica processos de treinamento, suporte técnico e reposição de peças. Outro aspecto relevante é a agilidade na implantação, pois a contratação única permite a entrega e instalação simultânea dos equipamentos, acelerando a modernização da infraestrutura sem riscos de descontinuidade nos serviços. Por fim, considerando que os itens solicitados - computadores, notebooks, impressoras e periféricos - compõem um conjunto tecnologicamente interdependente, essencial para o pleno funcionamento dos setores, sua aquisição conjunta assegura a harmonia operacional entre os sistemas, garantindo que a Câmara Municipal possa desempenhar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade técnica. Dessa forma, o agrupamento em lote único se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo, em pleno atendimento aos princípios da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.





5. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:

5.1. Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

6. Tipo de contratação:

6.1. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a contratação é dispensável, devendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação presencial, sendo observados os incisos II e III do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

7. Exclusividade/Benefício ME/EPP:

7.1. A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. Sustentabilidade:

8.1. Os materiais, sempre que possível, deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

9. Descrição da solução como um todo:

9.1. A presente contratação visa a aquisição integrada de equipamentos de informática para modernização completa da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. A solução proposta abrange um conjunto de hardwares que atenderão às demandas atuais com eficiência, segurança e conformidade técnica. Todos os equipamentos serão configurados sob um padrão tecnológico único, facilitando a integração entre sistemas e a manutenção preventiva e corretiva. A solução ainda prevê a compatibilidade com softwares já utilizados pela Casa, evitando





custos adicionais com migração ou adaptações. A implantação será realizada de forma planejada, com treinamento dos servidores para operação dos novos equipamentos, assegurando a transição sem interrupção dos serviços essenciais. Esta aquisição integrada não apenas modernizará a infraestrutura existente, como também trará ganhos em produtividade, segurança da informação e redução de custos a médio prazo, uma vez que equipamentos novos demandam menos manutenção e consomem menos energia. Além disso, a padronização permitirá melhor controle patrimonial e gestão de ativos de TI, em conformidade com as normas de governança pública. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira abrangente e eficaz às necessidades tecnológicas da Câmara Municipal, dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

10. Enquadramento do objeto:

10.1. O objeto dessa dispensa presencial é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Vistoria:

11.1. Não se aplica

12. Da exigência de amostra:

12.1. Não se aplica.

13. Modelo de Execução Contratual:

13.1. Trata-se de fornecimento de produtos a serem entregues sob demanda, mediante emissão de AUTORIZAÇÃO emitida pela Câmara Municipal de Campo do Tenente, de acordo com suas necessidades, não havendo por parte da mesma a obrigatoriedade de adquirir o total dos itens durante a vigência do contrato.

13.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 20 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização para entrega.

13.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo do Tenente, no





seguinte endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, Campo do Tenente/PR, em horário comercial, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, exceto domingos, feriados e pontos facultativos.

13.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Das Obrigações das Partes:

14.1. Das Obrigações da Contratada:

14.1.1. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato

14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes aos produtos entregues e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato;

14.1.7. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e garantir a melhor execução de serviços, em restrita obediência as especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da contratação;

14.1.8. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

14.1.9. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais





ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente contratação, isentando a Contratada de toda e qualquer responsabilidade;

15.2. Das Obrigações da Contratante:

15.2.1. Emitir autorização de compra/entrega

15.2.2. Fiscalizar, através do Fiscal responsável a perfeita entrega dos itens objeto desta contratação direta;

15.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços entregues, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

15.2.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos ora contratados.

16. Do Preço e seu Reajustamento:

16.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contados da data da assinatura do contrato.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





17. Do Pagamento:

17.1. O pagamento será efetuado em até **15 dias úteis** após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação da de seu fiscal de que os serviços foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.

17.1.1. O faturamento dos serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

17.2. Ultrapassados os 10 dias úteis previstos no item 17.1, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17.3. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 049/2023, quando se aplicar.

18. Do Prazo e Vigência:

18.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Nos termos do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

19. Da Adequação Orçamentária:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

20. Das Infrações e Sanções Administrativas:





20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





20.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1. a 20.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2. a 20.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8. a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).





20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

20.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.11. as peculiaridades do caso concreto;

20.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.13. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

20.17. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

20.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. Da Dispensa do Gerenciamento de Riscos:

21.1. Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,

22. Da Política da Lei De Proteção de Dados:

22.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

22.2. As Partes asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do Contrato, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

22.2.1. à proteção de dados pessoais;

22.2.2. ao tratamento das informações;

22.2.3. à transferência desses dados e demais exigências legais.

22.3. A Contratante declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.





Gestor e Fiscal do Contrato:

22.1. A gestão do contrato caberá a Rafael de Jesus Ventura - Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

22.2. A fiscalização do Contrato caberá à Mariane de Souza, Diretora Geral da Câmara Municipal, Portaria nº 001/2025.

Campo do tenente, 20 de julho de 2025.

Mariane de Souza
Diretora Geral

